



PL. 1291

# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO


**LEI Nº 1.103, de 04 de julho de 1.989.**

Dispõe sobre autorização para retificação e ratificação do contrato celebrado com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo, para fornecimento de energia elétrica.

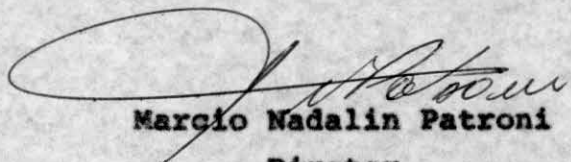
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a retificar e ratificar os termos do contrato celebrado com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, para fornecimento de energia elétrica, conforme Lei nº 959, de 23 de maio de 1.986, de acordo com o instrumento de Re-ratificação que, em anexo, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBÍADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor

of. PMC 81/89